

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG.

Às 8:30 horas do dia 30 de junho de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Irapuan de Oliveira Teixeira Lyra**, Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves-MG, situada na Rua Dr. Ari Teixeira da Costa, nº 1.180, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Titular, **Dra. Cristiana Maria Valadares Fenelon**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Samara Vilela de Souza Gonçalves Libório, pelos servidores Maria Luzia de Melo Neto, Jaqueline Pereira Diniz, Sheila Martins de Lana Abreu, Fernando Cruz Natali, Eduardo Alexandre Batista de Carvalho, Anízio Carlos Vieira de Resende, Valéria Londe Bicalho, Evandro Diniz Silveira, Samira Salomão, Patrícia Verçoza Moretzsohn pela estagiária Elcilene Simone da Silva, Franklin Pereira Angelim (FENEIS) e por Leandro Soares da Silva e Glaussiano Domingos Reis Soares e Luciena Maria da Silva (PH-Service). Ausente a servidora Flávia Gomes da Rocha, em férias.

Total de 16 servidores, contando pessoal terceirizado (2), FENEIS (1) e estagiária(1).

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia **06 de maio**, examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS - com registro de 728 processos até a presente data, média de 6,3 processos por dia útil, tendo sido observado um **aumento** da ordem de **37,22%** no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008, **feita abstração do serviço de Atermação, ora paralisado.**

b) PAUTA - processos de **rito sumaríssimo** com audiência designada até 20.07.2009 de **procedimento comum** com audiências designadas até 21.07.2009 e de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 20.07.2009.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – com 211 precatórias recebidas no

presente exercício, das quais 98 foram cumpridas e devolvidas.

Segundo informações da Sra. Diretora de Secretaria existem aproximadamente 130 cartas precatórias recebidas e ainda não distribuídas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – com 36 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 06 foram cumpridas e devolvidas.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – com 79 registros de processos em instância superior.

f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO – com 03 registros de carga, **no prazo.**

g) CARGA PARA ADVOGADOS – com 18 registros de carga, das quais 04 vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – com 27 registros de carga, **no prazo.**

i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA – com **60 mandados** aguardando cumprimento, **no prazo.**

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – com **110** registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo.**

Note-se a existência de Portaria n. 1/2008, deste juízo, aprovada pela Corregedoria Regional, onde o prazo para elaboração dos cálculos é de 90 (noventa) dias.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – com **1.068** processos em execução, dos quais **765** do Quadro I (em andamento) e **303** do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

l) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves, no decorrer do exercício de 2008, recebeu **06** processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que se encontravam em ordem.

II) PROCESSOS - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

1) PAUTA - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos da Meritíssima Juíza (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 08 processos, sendo: 04 de **rito sumaríssimo**, 02 de **procedimento ordinário** e 02 **instruções**.

Examinados os processos de nºs 00241-2009-093-03-00-3, 00359-2009-093-03-00-1, 00391-2009-093-03-00-7, 00392-2009-093-03-00-1, 00393-2009-093-03-00-6, 00180-2009-093-03-00-4, 00160-2009-093-03-00-3 e 90186-2009-093-03-00-5, **em ordem**.

2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumprase” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2009 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90160-2009-093-03-00-7, 90203-2009-093-03-00-4, 90201-2009-093-03-00-5, 90205-2009-093-03-00-3, 90199-2009-093-03-00-4, 90563-2008-093-03-00-5, 90169-2009-093-03-00-8, 90180-2009-093-03-00-8, 90174-2009-093-03-00-0 e 90210-2009-093-03-00-6, **em ordem**.

3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 00360-2003-093-03-00-0, 00407-2006-093-03-00-9, 00382-2007-093-03-00-4, 01202-2007-093-03-00-1, 00385-2008-093-03-00-7, 00292-2009-093-03-00-5, 00214-2009-093-03-00-0, 00156-2008-093-03-

00-4, 00222-2008-093-03-00-6 e 00195-2009-093-03-00-2 **em ordem.**

4) EM FASE DE EXECUÇÃO - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (**BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD**) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00123-2008-093-03-00 -4, 00879-2008-093-03-00-5, 00224-2006-093-03-00-3, 00202-2004-093-03-00-1; 00618-2004-093-03-00-0, 0005-2008-093-03-00-6, 00671-2008-093-03-00-4, 01072-2007-093-03-00-7, 00995-2008-093-03-00-0 e 00491-2007-093-03-00-1, **em ordem.**

5) ADIADOS “SINE DIE” - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinados os processos de nºs 01266-2008-093-03-00 -3; 00242-2009-093-03-00-8, 00172-2009-093-03-00-8, 01240-2008-093-03-00-5; 00871-2008-093-03-00-7, 0032-2009-093-03-00-0, 00103-2009-093-03-00-4, 00368-2008-093-03-00-1 e 00592-2005-093-03-00-0, **em ordem.**

Recomenda-se à Secretaria um controle rigoroso no que diz respeito aos processos adiados “sine die”, mantendo-os sob constante vigilância, a fim de que não fiquem paralisados indevidamente.

6) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00157-2009-093-03-00 -0, 00101-2009-093-03-00-5, 00232-2009-093-03-00-2, 00143-2009-093-03-00-6; 00245-2009-093-03-

00-1, 00033-2009-093-03-00-4, 00363-2009-093-03-00-0, 00345-2009-093-03-00-8, 00378-2009-093-03-00-8 e 00351-2009-093-03-00-5, **em ordem**.

7) INQUÉRITO – Informou a Sra. Diretora de Secretaria que não há inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves.

8) JULGADOS - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 00339-2009-093-03-00-0, 00297-2008-093-03-00-8, 00243-2009-093-03-00-2, 00173-2009-093-03-00-2, 01263-2008-093-03-00-0, 00182-2009-093-03-00-3, 00303-2009-093-03-00-7, 00293-2009-093-03-00-0, 00404-2006-093-03-00-5 e 01192-2008-093-03-00-5, **em ordem**.

Recomenda-se ao MM. Juiz que passe a proferir sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.

9) ARQUIVADOS – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 01027-2008-093-03-00-3, 01176-2008-093-03-00-2, 01213-2008-093-03-00-2, 00667-2008-093-03-00-6, 01099-2008-093-03-00-0, 00763-2008-093-03-00-4, 01144-2008-093-03-00-0, 01193-2008-093-03-00-0, 01072-2008-093-03-00-8 e 00163-2009-093-03-00-7, **em ordem**.

10) PRECATÓRIOS – Informou a Sra. Diretora de Secretaria que não há processos com precatório expedido em tramitação na Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria ser de 16 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo** e 29 dias para as de **procedimento ordinário**, 40 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou disponibilidade de **20 dias** para o **rito sumaríssimo** (20.07.2009), de **21 dias** para as audiências de **procedimento ordinário** (21.07.2009) e **20 dias** para as **instruções** (20.07.2009).

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que o MM. Juízo proceda aos necessários ajustes na pauta, o mais rápido possível, a fim seja observado o prazo de 15 dias para audiência nos processos do rito sumaríssimo.

Observação: Na correição de 06 de maio de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 17 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo** de 57 dias para o **procedimento ordinário** e de 20 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 13 dias para **rito sumaríssimo** de 42 dias para o **procedimento comum** e de 13 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 235 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas **890 sentenças** de conhecimento, média de 3,77 por dia, **75** decisões de embargos de declaração, média de 0,31 por dia, e **151** embargos à execução, média de 0,63 por dia, totalizando **1.116 processos** conclusos para decisão no período, média total de 4,72 por dia de expediente forense.

No mês de maio de 2009, foram proferidas **29 sentenças** de conhecimento, **06** decisões de embargos de declaração e **01** decisão de embargos à execução.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves, no decorrer do mês de maio de 2009, realizou **51** audiências de **rito sumaríssimo**, média de 2,55 por dia; **46** de **procedimento comum**, média de 2,3 por dia; 10 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 0,5 por dia; 76 audiências de **instrução**, média de 3,8 por dia, totalizando **183** audiências, média de 9,15 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 20 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, na Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves, as audiências são realizadas de **segunda a quinta-feira** a partir de 10:30 horas. O intervalo entre as audiências é de 05 minutos para as de procedimento ordinário para as de rito sumaríssimo e para as instruções. São realizadas, em média, **08 audiências por dia.**

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, quando dois Juízes estiverem atuando na vara, seja observado o que dispõe o art. 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2009.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, **310** despachos por semana.

V) PRODUÇÃO - Do total de **1.311** processos recebidos no exercício de 2008, com média de 5,57 por dia útil, 320 pendentes de 2007, o MM. Juízo **solucionou 1.482 processos,** registrando uma produção de **90,48%,** conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (**1.439 processos**), verificou-se ter havido uma diminuição da ordem de 8,9% no número de processos recebidos e um aumento de 13,92% na produtividade.

V.1) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS

Nos últimos doze meses foram ajuizados **90 processos por mês,** em média, sendo que o mês de maior movimento foi junho de 2008, com **143** processos, demonstrando, assim, **equilíbrio** no recebimento mensal de processos.

VI) PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria encontra-se em vigor na Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves a Portaria de nº 01/2008, que **regulamenta os atos do setor de cálculos.**

VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (**BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD**) na busca de bens passíveis de penhora inclusive reforçado pela Sra. Diretora de Secretaria. Constatou, mais, que **não havia** ordens de bloqueio do Bacen Jud **pendentes** na Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves.

VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria entendeu ser necessário recomendar à Secretaria que continue observando os termos do art. 23 do Prov. 01/2008 do TRT. Recomenda-se, ainda, que a Vara do Trabalho **não proceda a anotação ou termo, em especial através de carimbo, em verso ou averso de documento juntado pelas partes, para caso de oportuna devolução.**

IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se o razoável custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo, registrando-se um valor médio mensal de R\$ 228,42 o que se revela satisfatório, considerada a média da região.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

XI) OBSERVAÇÕES FINAIS – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Durante os trabalhos correicionais foi verificado excesso de prazo para cumprimento dos atos processuais, tais como distribuição de cartas precatórias e cumprimento dos despachos determinados pelo Juízo, como expedição de mandados, intimações e outros, o que tem provocado um atraso na prestação jurisdicional. Segundo informações da Sra. Diretora de Secretaria o fato ocorre em função da falta de servidor e pelos problemas causados devidos ao incêndio verificado na unidade. Apesar de contar com o auxílio de servidor lotado na Assessoria de Apoio as Varas de Belo Horizonte, a prestação jurisdicional ainda não atingiu os padrões verificados neste Regional. Ainda constatou-se que o setor de atermação da Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves encontra-se inoperante, sendo somente atendidos os casos considerados de extrema urgência.

Constatou o Senhor Desembargador Auxiliar da Corregedoria, surpreso, que a reforma pela qual passou a Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves, MG., não contemplou uma faixa de aproximadamente 15 metros na parte superior final do imóvel, tanto em sua frente como em seu fundo (mais 30 metros aproximadamente), de paredes lisas, que implicaria, grosso modo, no consumo de 1 galão de tinta comum em cada parede que ficou sem acabamento final, de modo a emprestar ao visual do prédio, uma aparência limpa e moderna, deixando a impressão de obra inacabada, embora o que foi realizado se revele bem executado.

Indagada a Sra. Diretora de Secretaria, esta esclareceu que o tribunal manteve contato com o advogado que é proprietário da parte superior do imóvel, que encontra-se alugado para “Poupança Jovem”, programa social da Prefeitura de Ribeirão das Neves, não aquiesceu em participar dos custos para que fossem pintadas tais paredes.

Com efeito, tratando-se de interesse direto do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª. Região, dotar a Vara do Trabalho local de visibilidade do seu prédio como um todo, não se revela razoável exigir-se daquele que ocupa pequena parte do imóvel, concorra para a solução de um problema de interesse da Administração.

Nesse passo, recomenda o Exmo. Desembargador Auxiliar da Corregedoria que a Secretaria da Corregedoria Regional officie à douta Presidência deste

Egrégio Tribunal, para a tomada de providências que entender cabíveis. Determinou mais fossem fotografadas todas as partes do imóvel carentes de manutenção, para avaliação visual.

Constatou mais o e. Desembargador Auxiliar da Corregedoria Regional, a existência de centenas de bens inservíveis (cadeiras, mesas, arquivos, ventiladores, quadro de avisos, lixeiras, balcão de fórmica, escadas, enceradeira, suportes etc), conforme rol anexo, que passa a fazer parte integrante dessa ata de correição, que entulham a parte externa posterior da Vara do Trabalho, impedindo a circulação e, pior, bloqueando as saídas dos diversos aparelhos de ar condicionado, podendo, de certo, ocasionar o seu emperramento e avaria, à toda evidência.

Indagada a Sra. Diretora de Secretaria, informa que toda a situação é de pleno conhecimento da administração, que sugeriu a doação de todo o acervo, o que, todavia, até o momento, não gerou interesse objetivo de quem quer que seja.

Diante disso, não viu o Excelentíssimo Senhor Desembargador Auxiliar da Corregedoria outra solução, senão a de oficial ao eminente PRESIDENTE deste Tribunal, no sentido de quem sejam tomadas URGENTES medidas de remoção de todos os bens, para o almoxarifado ou local que se entenda próprio, não sendo ocioso destacar que diversos bens podem ser recuperados, existindo alguns que só dependem de limpeza e imediato uso, por qualquer juízo ou serventia deste Tribunal, e que com as trocas de móveis e arquivos, principalmente, não têm como serem utilizados pelo próprio Juízo, por falta de espaço físico.

É o que se determina, com URGÊNCIA, diante da situação caótica verificada.

Constatou ainda o eminente Desembargador Auxiliar da Corregedoria que a Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves não dispõe, atualmente, de servidor 'Atermador" desde o mês de janeiro do corrente ano, sendo que anteriormente o problema era resolvido parcialmente entre servidores do juízo.

Diante disso, há grave demanda reprimida, em face da AUSÊNCIA DE ATERMAÇÃO (só casos de prescrição incidente a sra. Diretora, pessoalmente, ATERMA a ação).

A MM. Juíza Presidente informou, o que será aferida através dos quadros estatísticos, que o movimento de atermação está entre 35 e 40% das ações, tratando-se de cidade de 350 mil habitantes, em sua maioria de baixa renda, que preferem a reclamação direta em detrimento da contratação de advogados.

Apesar da composição de pessoal da Vara ter sido completada na DATA DE ONTEM, fiel aos termos da RA 37, nota-se circunstância diferenciada no Juízo, em face do que acima se relatou, bem como a existência de dois servidores novos em treinamento.

O Senhor Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda a reabertura imediata da atermação mas, para tanto, determina seja também OFICIADO ao Egrégio Tribunal, para que, através do APOIO ÀS VARAS, empreste especial atenção à situação de funcionamento da Vara do Trabalho, em termos acima expostos.

Recomenda o Senhor Desembargador Auxiliar da Corregedoria que os Senhores Oficiais de Justiça, pessoalmente, cuidem de dar baixa nos Mandados cumpridos, no sistema informatizado – SIAP, à vista do acúmulo de serviços verificado neste Juízo.

Da mesma forma, cuidem da realização das praças e leilões, numa média de uma vez ao mês, conforme informa a Sra. Diretora, que deverão, na sua integralidade, permanecerem a cargo dos Oficiais de Diligência.

Recomenda ainda que os Senhores Oficiais de Justiça mantenham controle rígido da distribuição dos mandados a eles afetos, diante da verificação de descontrole verificado nesse mister.

Registra-se, por fim, a presença do Dr. Álvaro Lopes, Vice-Presidente da 137ª Subseção da OAB-MG, proprietário das salas existentes na parte superior do imóvel, a fim de esclarecer a situação anteriormente mencionada a respeito da pintura externa do imóvel onde se encontra instalada a Vara do Trabalho, acabando por concordar em arcar com o material (TINTA) desde que o TRT forneça a mão-de-obra.

Por último, verificou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Auxiliar da Corregedoria que há processos ainda passíveis de restauração, bastante danificados por fogo, a saber:

497/06, 1440/08, 548/06, 529/08, 1076/08, 416/05, 94/09, 69/09, 1634/01, 1499/07 e a CP n. 90733/08.

Diante da constatação, recomenda o Excelentíssimo Senhor Desembargador Auxiliar da Corregedoria, sejam tomadas providências correspondentes para sua integral restauração para prosseguimento e medidas que o juízo entender pertinentes.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demósthene Silva** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pela MM. Juíza do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria.

IRAPUAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA LYRA
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

CRISTIANA MARIA VALADARES FENELON
Juíza do Trabalho Titular

Samara Vilela de Souza Gonçalves Libório
Diretora de Secretaria